



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a “**Aquisição de rede de proteção**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 15X15 FIO 2,5MM NYLON 50 X 7 MTS	01	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00

Valor por extenso: Quatro mil e quatrocentos e oitenta reais.

**2.1. REQUISITOS TECNICOS:**

2.1.1. Rede de proteção para campo de futebol contendo as seguintes medidas; 50 metros de comprimento x 07 metros de altura; confeccionada em nylon fio 2,5mm.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. É necessário a aquisição da rede de proteção em malha a ser instalada no Estádio Municipal Francisco Costa; para realização de eventos esportivos; visando evitar a passagem de bolas para as residências vizinhas e conseqüentemente evitar danos as mesmas. Visto que o departamento de esportes esta se utilizando do Estádio para evento esportivo de Futebol 7; sendo assim necessita a aquisição da mesma para evitar danos as residências vizinhas e segurança das pessoas que transitam nas proximidades do Estádio.

**4. DA PESQUISA DE PREÇOS**

4.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve junto a empresas do ramo, cotação junto a sites via internet, ainda, não foi possível cotação ao sistema painel de preços.

**5. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de início da aquisição será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento para receber a rede de proteção.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

**6.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**6.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O objeto deste Termo, deverá ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – Pr; localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas nº 601; centro.

**7.2.** O referido objeto deve ser entregue em até 15 dias a partir do recebimento da af- autorização de fornecimento.

### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo da aquisição é de 03 (três) meses, com inicio no dia \_\_/\_\_/\_\_ e termino no dia \_\_/\_\_/\_\_.

**8.2.** A aquisição, objeto deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

---

**9.1.** Fica designada para atuar como fiscal do contrato, o Sr. **José Gilmar Kanzler**, (Diretor Geral de Esportes e Lazer) o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**10. GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o Sr. **José Walter Ferreira**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

**José Walter Ferreira**  
**Secretaria de Ind. Com. Turismo. Esporte e Lazer**